



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Ofício nº 061/2025 – SEPLAGE

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos
Nesta

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato nº 022/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 081/2023.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo** do Contrato Administrativo nº **022/2024** com a empresa **SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ Nº. **12.118.943/0001-55**, oriundo da Pregão Eletrônico SRP nº 081/2023, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do Contrato nº **022/2024** em 06/03/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal.

O presente documento visa formalizar a solicitação de aditivo de prazo para o contrato nº 022/2024 que tem como objeto a prestação de serviços especializados em controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos. A solicitação se baseia na necessidade de ajustes no cronograma de execução do contrato, com o intuito de garantir a conclusão eficiente e segura dos serviços prestados.



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



O controle de pragas e vetores, embora uma atividade de rotina em muitos ambientes, envolve uma série de particularidades que exigem tempo, precisão e acompanhamento constante. A variedade e a complexidade das intervenções necessárias, tanto nas etapas de desinsetização quanto nas de desratização e controle de pombos e morcegos, demandam uma execução cuidadosamente planejada e adaptada a cada localidade e situação específica. Além disso, as condições climáticas, que influenciam diretamente a proliferação dessas pragas, exigem ajustes contínuos nas estratégias de controle adotadas.

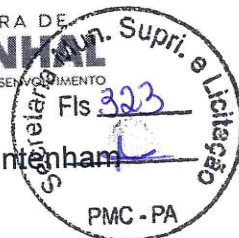
Outro fator que impactou diretamente no cronograma de execução do contrato foram as especificidades dos locais a serem tratados. Muitos desses ambientes, além de terem características estruturais que demandam um trabalho mais detalhado, envolvem autorizações especiais e medidas preventivas que não estavam previstas de forma integral na fase inicial de planejamento. Isso gerou um aumento na complexidade das atividades, especialmente nas operações de controle de pombos e morcegos, que exigem intervenções mais cuidadosas devido à necessidade de preservar a segurança do espaço e dos envolvidos, além de respeitar normas ambientais e de saúde pública.

Além disso, em diversos momentos durante a execução do contrato, surgiram imprevistos que atrasaram o andamento dos serviços. A necessidade de substituição de produtos, ajustes na aplicação das técnicas, e a exigência de monitoramento adicional das áreas tratadas foram fatores que impactaram diretamente no cumprimento do prazo originalmente estabelecido. Estes imprevistos, embora inevitáveis, foram sempre abordados com a máxima seriedade e compromisso por parte da contratada, que busca garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, sem comprometer a segurança ou os resultados esperados.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, a contratada solicita a prorrogação do prazo para a execução do contrato por um período adicional de 180 dias. Este prazo extra será essencial para a conclusão total das atividades, permitindo que todos os serviços sejam realizados com a devida qualidade, sem pressa ou comprometimento nos métodos utilizados. Ressalta-se que a prorrogação do prazo não implica em qualquer alteração nas condições financeiras



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



previamente acordadas, garantindo que os valores contratados se mantenham inalterados.

A extensão do prazo solicitado permitirá que a contratada finalize todas as etapas com a devida atenção às particularidades de cada local, além de possibilitar a execução de um trabalho mais abrangente e detalhado nas áreas que necessitam de atenção mais intensiva. Isso resultará em um controle de pragas e vetores mais eficaz, contribuindo para a manutenção da saúde pública e o bem-estar das pessoas que frequentam os ambientes tratados. A qualidade do serviço prestado está diretamente ligada à correta execução de cada etapa, o que se torna viável com a concessão do prazo adicional.

Por fim, a contratada reafirma seu compromisso com o sucesso do contrato e com a entrega de resultados que atendam às necessidades da contratante. A prorrogação do prazo é uma medida necessária para garantir que todos os serviços de controle de pragas e vetores sejam realizados de forma eficiente, com a segurança e qualidade que se espera. Agradecemos a compreensão e aguardamos a aprovação do aditivo para dar continuidade ao processo de execução dos serviços, garantindo a plena satisfação das partes envolvidas.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso III, §1º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Prefeitura Municipal de Castanhal., não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo do contrato em questão.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **06 de março de 2025 até o dia 05 de setembro de 2025** do contrato nº **022/2024**, originário da Pregão Eletrônico SRP nº **081/2023**.

Atenciosamente,

RIONE SCHESQUINE HERINGER MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão